

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Mediação](#) > [Poland](#)

# Mediação

Polónia

Polónia



## PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excecionais, a competência não pode ser determinada.

### Artigo 10.<sup>o</sup> – Informações sobre os tribunais e as autoridades competentes

Nos termos do artigo 183.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 13 do Código de Processo Civil, a autoridade competente para receber os pedidos de excecutoriedade de acordos escritos resultantes da mediação é:

- para mediação judicial: o tribunal que está a apreciar o processo,
- para mediação extrajudicial (contratual): o tribunal que seria competente para apreciar o processo nos termos das normas de competência geral ou exclusiva previstas nos artigos 28.<sup>o</sup> a 30.<sup>o</sup> e 38.<sup>o</sup> a 42.<sup>o</sup> do CPC. Trata-se do tribunal competente da residência ou da sede social do devedor ou, por exemplo, da localização do imóvel. Nas relações entre pais e filhos, é o tribunal competente da residência do credor.

Última atualização: 01/08/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.